



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.4 Os serviços a serem executados se enquadram como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0.JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens visa implementar o conjunto de elementos que compreendem a comunicação visual externa e interna dos prédios utilizados por esta Secretaria Municipal de Saúde, facilitando a visualização e identificação, orientando os usuários nos diversos ambientes externos e internos e garantindo a privacidade e segurança dos servidores e assistidos durante o desempenho das atividades.

Informamos que o referido objeto acima, exige uma especificação própria para cada material a ser confeccionado, como por exemplo as dimensões de cada Placa, Totem, Testeiras, Banner, envelopamento, a metragem e a dimensão de cada base para instalação das placas, Totens, e assim por diante, de acordo com a solicitação de cada setor, unidade de saúde ou central de atendimento pertencente a esta secretaria.

Pelo exposto, ficou impossível conseguir o preço estimado através de Banco de Preço, o que nos levou a solicitar as empresas que trabalham nesse seguimento de objeto, através de e-mails enviados e respondidos pelas mesmas conforme seguem anexos.

3.0.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

VALOR CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confeção e instalação de placa no local em ACM face única 4 x 1 mt medindo 4m² e fechamento na parte de trás com logomarca em alto relevo em PVC expandido de 10mm e estrutura para fixação da mesma no local 03 Refletores LED de 50 w com suporte para os Leds com aplicação no local.	UND	3	3.046,67	9.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

02	Confecção e instalação Testeira Composta dos seguintes itens: Tubo metalon, 30x20 galvanizado Lona em impressão digital e aplicação de verniz na mesma com aplicação no local.	Mt²	25	266,67	6.666,67
03	Confecção e instalação placa de inauguração composta dos seguintes itens: Acrílico 3mm e PVC expandido 5mm Adesivo e acabamentos, medindo 1 metro por 0,50 cm com aplicação no local.	UND	5	441,67	2.208,33
04	Banner em lona com impressão digital de alta qualidade com aplicação no local.	Mt²	160	48,33	7.733,33
05	Confecção e instalação de lona com impressão digital de alta qualidade para Grid e outros Fins com Ílios com aplicação no local.	Mt²	50	128,33	6.416,67
06	Confecção e aplicação de adesivo em impressão Digital de alta qualidade com aplicação no local.	Mt²	150	61,00	9.150,00
07	Envelopamento e personalização e aplicação de adesivo Laminado em veículos ou aplicação de verniz automotivo com aplicação no local.	Mt²	50	131,67	6.583,33
08	Identificação visual de carros com Logomarca da gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Governo do Estado, Governo Federal, etc. no capô, duas portas laterais e traseira com aplicação no local.	UND	3	448,33	1.345,00
09	Confecção e instalação de placas indicativas em PVC expandido 5mm 0,40 x 0,15 cm com adesivo identificação de salas para as UBS Com aplicação no local.	UND	150	28,33	4.250,00
10	Confecção e instalação de placas indicativas em PVC expandido 5mm 0,40 x 0,15 cm com adesivo identificação de salas para as UBS Com aplicação no local.	UND	05	460,00	2.300,00
11	Confecção e aplicação de adesivo Perfurado ou Fatiado com aplicação no local.	M²	20	106,67	2.133,33
TOTAL R\$					57.926,67

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Responsabilizar-se pelas instalações das Placas, Testeiras e demais itens constantes na Tabela do item 3 deste Termo de Referência, bem como todas as despesas decorrentes das instalações.

6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

6.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;

6.3. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo para fornecimento dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, nos locais determinado pela administração, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de saúde.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Nos termos da legislação vigente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido ajustamento do valor do contrato em conformidade das partes.

8.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística • IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, Inciso I, Letras “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

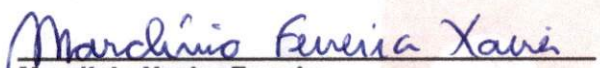
SECRETARIA DE SAÚDE

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156. da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado; III - impedimento de licitar ou contratar por 3 anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, combinados com os Arts. 157 e 158.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Limoeiro - PE, 07 de junho de 2024.


Marclínio Xavier Ferreira
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL